



Orientações estratégicas para a ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. referentes ao mandato de 2021 a 2025.

P/ A. Novicoba

Com o fundamento e nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, bem como nos Estatutos da ALBIGEC E.M., S.A.

A Câmara Municipal de Castelo Branco, reunida em sessão ordinária, em ____ de **dezembro de 2021**, estabelece e aprova as orientações estratégicas relativas ao exercício dos direitos societários do Município de Castelo Branco na ALBIGEC, Empresa Municipal, durante o mandato dos seus órgãos de gestão de 2021 a 2025, nos termos e cláusulas seguintes:

- A. O Município de Castelo Branco, por escritura pública celebrada em vinte e de agosto de 2001, constitui a ALBIGEC – Empresa de Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E. M. com o propósito principal de proceder à gestão e dinamização dos equipamentos e infraestruturas pertencentes ao município de Castelo Branco nas áreas cultural, social, desportiva, recreativa e de lazer, podendo exercer, acessoriamente, outras atividades relacionadas com o seu objeto, designadamente na realização de eventos.
- B. Os estatutos da ALBIGEC, E.M., foram alterados por escritura pública, lavrada em trinta e um de dezembro de 2010, para adaptação ao regime jurídico instituído pela Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, passando a designação a ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.E.M.
- C. A ALBIGEC, E.E.M. foi transformada em ALBIGEC – Empresa de Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. por deliberação da Câmara Municipal de 21/02/2013, ratificada pela Assembleia Municipal de Castelo Branco, em 31/10/2013, para adaptação ao regime jurídico instituído pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
- D. No pacto social são acometidas à ALBIGEC a promoção e a gestão dos equipamentos coletivos pertencentes ao Município de Castelo Branco, e a prestação de serviços nas áreas cultural, social, desportiva, recreativa e de lazer, ou seja, a prossecução de serviços de interesse geral.
- E. Os equipamentos municipais cuja gestão e dinamização está atribuída à ALBIGEC são: o Cine Teatro Avenida, o Centro Cultural de Alcains, o Museu Cargaleiro, o Museu do Canteiro, os Complexos de Piscinas Municipais de Castelo Branco e de Alcains, o Jardim do Paço Episcopal de Castelo Branco, o Centro de Interpretação Ambiental, o Parque de Campismo de Castelo Branco e o Parque da Cidade.



D

Cláusula 1ª

Atividade da ALBIGEC

1. A atividade da ALBIGEC, definida estatutariamente e enquadrada nas presentes orientações estratégicas, deve garantir a universalidade e continuidade dos serviços prestados.
2. O exercício da atividade da ALBIGEC deverá ter em consideração os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade, da transparência, da economia, da eficiência e da eficácia.
3. A missão da ALBIGEC consiste na gestão das instalações e dos equipamentos municipais que lhe foram atribuídos pelo Município de Castelo Branco, na organização de quaisquer eventos baseados nos mesmos e compatíveis com as suas funções, bem como no apoio e promoção de atividades de interesse municipal da natureza cultural, social, desportiva, recreativa ou de lazer.
4. A ALBIGEC deverá assegurar, nos equipamentos que detém sob sua gestão, a prestação de serviços sem discriminação dos utentes, promovendo a sua segurança e dos equipamentos em uso, assim como a qualidade dos serviços que presta, em condições financeiras equilibradas, satisfazendo as expectativas dos seus utentes e do Município.
5. A ALBIGEC tem de prosseguir objetivos que assegurem a viabilidade económica e o equilíbrio de exploração, obtendo ganhos de qualidade e racionalidade próprios de uma entidade empresarial, de forma a evitar a atribuição de subsídios de equilíbrio financeiro por parte do Município.

Cláusula 2ª

Atividade da ALBIGEC

1. O Município de Castelo Branco mandata a ALBIGEC para a prossecução de serviços de interesse geral nas áreas cultural, social, desportiva, recreativa e de lazer, subordinada à estratégia municipal de promoção da cultura, do desporto e do lazer.
2. Concretamente, a prestação de serviços pela ALBIGEC deve ter como propósitos:
 - a. A promoção do acesso da comunidade local a bens e serviços culturais, que tenham lugar nos equipamentos que detém sob sua gestão;
 - b. A promoção da prática de atividades aquáticas por parte da população do Concelho, nas dimensões de aprendizagem, aperfeiçoamento e



manutenção, através das escolas de natação, nos complexos de piscinas municipais de Castelo Branco e de Alcains;

- c. A promoção do acesso da comunidade local aos equipamentos de recreio e de lazer que estão sob sua gestão;
 - d. A facilitação da utilização de todos os equipamentos que lhe estão confiados, em condições especiais, designadamente de ordem financeira, por parte da comunidade escolar, de clubes desportivos e de outras entidades de reconhecido interesse público, como de criadores e artistas locais;
 - e. A manutenção, em perfeito estado de funcionamento e utilização, de todas as infraestruturas municipais cuja gestão e dinamização lhe está atribuída, através de ações correntes de conservação.
3. O Contrato de gestão a celebrar com o Concelho de Administração da ALBIGEC, que incorpora as presentes orientações estratégicas, vincula os gestores ao interesse público municipal.

Cláusula 3^a **Equipamentos municipais**

1. O Município de Castelo Branco atribui à ALBIGEC a gestão e a dinamização dos equipamentos municipais: Cine Teatro Avenida; Centro Cultural de Alcains; Museu Cargaleiro; Museu do Canteiro; Complexos de Piscinas Municipais de Castelo Branco e de Alcains; Jardim do Paço Episcopal de Castelo Branco; Parque de Campismo de Castelo Branco e Parque da Cidade.
2. A Câmara Municipal, para maximização das economias de escala na redução de gastos, contratará diretamente e a seu cargo os serviços respeitantes ao fornecimento de energia elétrica, de água e de matérias-primas para tratamento da água, para aqueles equipamentos municipais.
3. A Câmara Municipal é responsável pela realização das intervenções de conservação nos equipamentos, que não sejam de mera manutenção e que não decorram de uso indevido dos mesmos pela ALBIGEC ou pelos utentes, assim como das intervenções correntes de manutenção dos espaços verdes e ajardinados que integram os equipamentos municipais referidos.
4. A ALBIGEC assegura as ações de manutenção e administração corrente dos edifícios e instalações, cuja exploração se lhe encontra cedida, e suporta os respetivos encargos.



Cláusula 4^a Acompanhamento e controlo

1. A execução anual das orientações estratégicas, bem como o cumprimento do contrato de gestão, está sujeita ao acompanhamento, monitorização e controlo da Câmara Municipal, por intermédio da informação prestada pela empresa, que integra todos os elementos previstos na lei comercial, no artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e no artigo 24.º dos Estatutos, designadamente:
 - a. Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais;
 - b. Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais;
 - c. Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento;
 - d. Documentos de prestação anual de contas;
 - e. Relatórios trimestrais de execução orçamental.
2. Os contratos-programa anuais, celebrados de acordo com as disposições legais e estatutárias – artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e artigo 22.º dos Estatutos da ALBIGEC – definem as condições de cooperação financeira entre o Município e a empresa.
3. No exercício da função acionista do Município de Castelo Branco, a Câmara Municipal aprova, sob proposta da Assembleia Geral da empresa, o tarifário da ALBIGEC, que abrange todos os serviços prestados e que expressa a sua política de preços e taxas.
4. A definição da política de preços e taxas da ALBIGEC deve equacionar a dimensão social dos serviços prestados, a promoção do acesso da generalidade dos cidadãos, em condições financeiras equilibradas, assim como os gastos operacionais respetivos.
5. A ALBIGEC E.M., S.A. enquanto entidade integrante do sector empresarial local, deve, também, observância ao quadro legal instituído pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

SESSÃO DO ORGÃO DELIBERATIVO

de 30/12/2021

Deliberação

POR UNANIMIDADE

*com a maioria, com
1 abstenção, 11P, 2 CHEGA e 4 do PSD
e 33 votos a favor (18 PS e 15 do S-MI)*

1º Secretário